

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA HIGIENE, LIMPEZA E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A NEOCLEAN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP.

Processo: 010/14 – AGIR

Migrado para o **Processo: 156/14 – HUGOL**

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **NEOCLEAN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP**, nome fantasia **NEOCLEAN HIGIENE E LIMPEZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.329.958/0001-00, localizada na Rua FP30, nº. 50, Qd. 33 Lt. 13/15, Recreio dos Funcionários Públicos, CEP 74393-280, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios administradores, ao final identificados, celebram o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato e **alterar** a **Cláusulas Sétima**, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na “**Cláusula Décima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**” e na “**Cláusula Décima Primeira – DA ALTERAÇÃO**” do Contrato primitivo, que preveem a possibilidade de prorrogações e alterações através aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, e ainda, nos documentos de fls. 1138/1174, do processo administrativo do AGIR nº. 010/14 vol. III.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **25/11/2017 a 25/11/2018**.



Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A "Cláusula Sétima – DO VALOR CONTRATUAL" do contrato original passa a vigorar com a alteração do **Parágrafo Quarto**, a partir da vigência aqui acordada, conforme nova redação:

Cláusula Sétima – DO VALOR CONTRATUAL

(..)

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** concede a título de **bonificação 1%** (um por cento) sobre o valor das compras efetuadas pela **CONTRATANTE**, que serão revertidos em produtos por ela comercializados.

Cláusula Quinta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **25/11/2017** e **29/12/2017** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

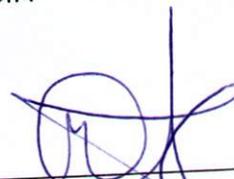
Goiânia, 29 de dezembro de 2017.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

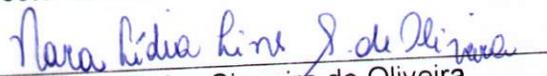


Adriano Ferro Rotondano
Sócio Administrador / NEOCLEAN
391.928.651-00

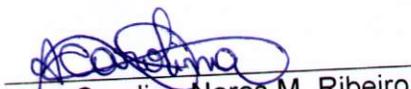


Humberto da Cunha
Sócio Administrador / NEOCLEAN
893.820.991-15

Testemunhas:



Nara Lídia Lins Siqueira de Oliveira
CPF: 035.411.351-82



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

